



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Quinta-feira • 02 de dezembro de 2021 • Ano VII • Edição N° 1897

SUMÁRIO



QR CODE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2021)	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2021)	10
EXTRATO (CONTRATO N° 214/2021)	13
EXTRATO (CONTRATO N° 215/2021)	13
PROCURADORIA	14
ATOS OFICIAIS	14
ERRATA DECRETO (N° 102/2021)	14
LEI (N° 813/2021)	15
LEI (N° 814/2021)	21

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
**AMÉLIA
RODRIGUES**
TEMPO DE RECONSTRUIR

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 038/2021**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 038-2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042-2021**

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.607.213/0001-28**, com sede na Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues - BA, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito João Manuel Bahia Menezes, conforme Art. 3º, inciso IX da Lei 1.421/91 doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 013, de janeiro de 2021, Decreto Municipal nº 011, de 15 de janeiro de 2021, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 038-2021**, consoante consta do Processo Licitatório nº 042-2021, RESOLVE registrar preços das empresas: **ARTES GRAFICAS E EDITORA DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.251.094/0001-91, com sede na Rua Stella Mares, 07, São Cristóvão, Salvador - Ba CEP 41500-045, Tel. (71) 99981-6911 - 99949-6911 - artesgraficaseditora@hotmail.com/clodomiro.souza@hotmail.com, através do seu representante legal, o Sr^(a), Clodomiro Alves de Souza, CPF Nº 048.707.272-87 e **MBO DO LAGO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.466.193/0001-73, com sede na Rua da Ponte nº 08 - Centro - CEP: 44575-000 - Muniz Ferreira - Ba, Tel. (75) 98232-5669 - mbografica@gmail.com, através do seu representante legal, o Sr^(a), Maria Benedita Oliveira do Lago, CPF Nº 196.832.515-87, denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, visando a possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para prestação de serviços, aquisição e impressão de materiais gráficos para atender as demandas da prefeitura do Município de Amélia Rodrigues/BA, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS

MBO DO
LAGO:17466
193000173

Assinado eletronicamente
em 02/12/2021
LAGO:17466193000173
Email:193000173@...
193000173

Assinado eletronicamente
em 02/12/2021
CLAUDOMIRO
ALVES DE SOUZA
ALVES DE SOUZA
04870727287



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
**AMÉLIA
RODRIGUES**
TEMPO PODE RECONSTRUIR

DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES/BA, conforme especificação prevista em Edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

ARTES GRAFICAS E EDITORA DO NORDESTE LTDA

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	AGENDA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO; CAPA DURA COM LAMINAÇÃO BRILHO 210 PÁGINAS, TAMANHO DA CAPA: 15,5 X 21,5 CM TAMANHO DAS PÁGINAS INTERNAS: 14,8 X 21 CM MIOLO EM PAPEL OFFSET 75G.	UND	220	35,31	7.768,20
2	BLOCO DE NOTAS, OFF SET, 100X1	BLS	100	4,23	423,00
3	CADERNO 01 MATÉRIA PERSONALIZADO PARA OS ESTUDANTES ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL CAPA DURA, EM FORMATO ESPIRAL COM 96 FOLHAS.	UND	1400	18,36	25.704,00
4	CADERNO 10 MATÉRIAS PERSONALIZADO PARA OS ESTUDANTES ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. CAPA DURA, EM FORMATO ESPIRAL COM 160 FOLHAS.	UND	1470	26,09	38.352,30
5	CADERNO CARTOGRAFIA PERSONALIZADO PARA OS ESTUDANTES EDUCAÇÃO INFANTIL, CAPA DURA, EM FORMATO ESPIRAL COM 96 FOLHAS.	UND	880	40,25	35.420,00
6	CADERNO DO PROFESSOR COM 100 PAG, 1X1, CAPA DURA TRIPPLEX 300, 4X0.	UND	240	58,75	14.100,00
7	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - TEMPO FORMATIVO II (DIÁRIO DE FREQUÊNCIA) – 20 MANUAIS, CAPA: 29.7X42CM, COLORIDO. EM FORMATO ASPIRAL E CAPA RESISTENTE COM 78 FOLHAS (136 PÁGINAS). OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE PROVA UNITÁRIA PARA APROVAÇÃO.	UND	8	141,24	1.129,92
8	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -TEMPO FORMATIVO I (DIÁRIO DE RENDIMENTO ESCOLAR) – 15 MANUAIS, CAPA: 29.7X42CM, COLORIDO. EM FORMATO ASPIRAL E CAPA RESISTENTE COM 36 FOLHAS (72 PÁGINAS). OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE PROVA UNITÁRIA PARA APROVAÇÃO.	UND	8	129,23	1.033,84



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
**AMÉLIA
RODRIGUES**
TEMPO DE RECONSTRUIR

9	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -TEMPO FORMATIVO II (DIÁRIO DE RENDIMENTO ESCOLAR) – 20 MANUAIS, CAPA: 29.7X42CM, COLORIDO. EM FORMATO ASPIRAL E CAPA RESISTENTE COM 46 FOLHAS (92 PÁGINAS). OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE PROVA UNITÁRIA PARA APROVAÇÃO.	UND	8	129,28	1.034,24
10	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL – 22 MANUAIS CAPA: 29.7X42CM, COLORIDO. EM FORMATO ASPIRAL E CAPA RESISTENTE COM 123 FOLHAS (246 PÁGINAS). OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE PROVA UNITÁRIA PARA APROVAÇÃO.	UND	60	70,63	4.237,80
11	DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL I COLORIDO. EM FORMATO ASPIRAL E CAPA RESISTENTE COM 212 FOLHAS (424 PÁGINAS). OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE PROVA UNITÁRIA PARA APROVAÇÃO.	UND	70	82,63	5.784,10
12	DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL II (DIÁRIO DE FREQUÊNCIA) – 33 MANUAIS, CAPA: 29.7X42CM, COLORIDO. EM FORMATO ASPIRAL E CAPA RESISTENTE COM 99 FOLHAS (198 PÁGINAS). OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE PROVA UNITÁRIA PARA APROVAÇÃO.	UND	50	58,27	2.913,50
13	DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL II (DIÁRIO DE RENDIMENTO ESCOLAR) – 33 MANUAIS, CAPA: 29.7X42CM, COLORIDO. EM FORMATO ASPIRAL E CAPA RESISTENTE, COM 46 FOLHAS (92 PÁGINAS). OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE PROVA UNITÁRIA PARA APROVAÇÃO.	UND	50	50,46	2.523,00
14	FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO ZEBRADA PRETA E AMARELA 30M X 48MM	UND	45	32,80	1.476,00
15	FOLHA A4 PARA IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA	UND	100	1,00	100,00
TOTAL					141.999,90

MBO DO LAGO ME

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	ALVARÁ C/ ESPELHO (SEGUNDA VIA) COLORIDO. OBS 1: 1º FOLHA PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO, 2º FOLHA PAPEL OFÍCIO COMUM. OBS 2: RETIRAR MODELO NO SETOR DE TRIBUTOS.	UND	500,00	3,40	1.700,00
2	BACK DROP 1,5M x 2,10M	UND	10,00	146,10	1.461,00
3	BANNER 120X100CM, LONA FRONT, PEQUENOS FORMATOS.	UND	62,00	58,00	3.596,00

3

MBO DO LAGO-1746
619300017
3

Assinado de forma digital por MBO DO LAGO em 02/12/2021 às 12:01:12PM -120411-2021

CLODOMIR RO ALVES DE SOUZA

Assinado de forma digital por CLODOMIR RO ALVES DE SOUZA em 02/12/2021 às 12:01:12PM -120411-2021



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
**AMÉLIA
RODRIGUES**
TEMPO DE RECONSTRUIR

4	BANNER 50X150	UND	8,00	37,30	298,40
5	BANNERS E FAIXAS EM LONA FRONT COM BASTÃO EM MADEIRA COM 19 MM DE DIÂMETRO E PONTEIRAS EM PVC NAS EXTREMIDADES E CORDA DE NYLON OU SIMILAR NA PARTE SUPERIOR, CONFEÇÃO (DIAGRAMAÇÃO E ARTE) IMPRESSÃO COLORIDA E INSTALAÇÃO.	M²	350,00	47,50	16.625,00
6	BANNERS EM LONA FRONT: CONFEÇÃO (DIAGRAMAÇÃO E ARTE), IMPRESSÃO DE BANNERS EM LONA 440 GR, FUNDO BRANCO OU COR A DEFINIR, MEDINDO 0,90 CM X 1,20 CM. IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, ACABAMENTO COM BASTÃO EM MADEIRA COM 19 MM DE DIÂMETRO, PONTEIRAS EM PVC NAS EXTREMIDADES E CORDA DE NYLON OU SIMILAR NA PARTE SUPERIOR.	UND	100,00	51,00	5.100,00
7	CAPAS P/IPTU	UND	18.000,00	0,40	7.200,00
8	CARTAZ / FAIXA 24X36	UND	40,00	12,60	504,00
9	CARTAZES F2, (A1) PAPEL COUCHE 115G, 4X0	UND	15,00	24,00	360,00
10	CARTAZES F4, PAPEL COUCHE 115G, 4X0	UND	2.030,00	0,40	812,00
11	CARTÕES DE VISITA (CONTATO)	UND	350,00	0,30	105,00
12	CETIFICADOS, COUCHE 230G, 4X0	UND	1.000,00	0,60	600,00
13	CONFEÇÃO (DIAGRAMAÇÃO E ARTE), IMPRESSÃO COLORIDA E INSTALAÇÃO DE FAIXAS EM LONA FRONT COM ACABAMENTO EM ILHÓS.	M²	100,00	48,80	4.880,00
14	CONFEÇÃO DE FORMULÁRIO E DESENHOS DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	UND	1.000,00	1,10	1.100,00
15	ENVELOPE TIMBRADO 11X22CM 4X0 COR BRANCO	UND	1.000,00	0,70	700,00
16	ENVELOPE TIMBRADO 24X18CM 4X0 COR BRANCO	UND	1.000,00	1,50	1.500,00
17	ENVELOPE TIMBRADO 24X34CM 4X0 COR BRANCO	UND	1.200,00	2,10	2.520,00
18	FAIXA 3X1M	UND	30,00	141,70	4.251,00
19	FAIXA 5X1M	UND	35,00	235,50	8.242,50
20	FAIXA LONA 4X1	UND	10,00	189,50	1.895,00
21	FOLDER Papel COUCHE 130 GRS - 01 dobra (DAB) TAMANHO A4	UND	3.100,00	0,40	1.240,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
**AMÉLIA
RODRIGUES**
TEMPO DE RECONSTRUIR

22	IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DOS REFERENCIAIS CURRICULARES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS, CAPA 29.7 X 42 CM, COLORIDO. EM FORMATO ESPIRAL E CAPA RESISTENTE COM 300 FOLHAS, 600 PÁGINAS. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE PROVA UNITÁRIA PARA APROVAÇÃO.	UND	100,00	84,60	8.460,00
23	IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DOS REFERENCIAIS CURRICULARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CAPA 29.7 X 42 CM, COLORIDO. EM FORMATO ESPIRAL E CAPA RESISTENTE COM 300 FOLHAS, 600 PÁGINAS. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE PROVA UNITÁRIA PARA APROVAÇÃO.	UND	100,00	84,60	8.460,00
24	IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DOS REFERENCIAIS CURRICULARES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CAPA 29.7 X 42 CM, COLORIDO. EM FORMATO ESPIRAL E CAPA RESISTENTE COM 300 FOLHAS, 600 PÁGINAS. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE PROVA UNITÁRIA PARA APROVAÇÃO.	UND	100,00	84,60	8.460,00
25	IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DOS REFERENCIAIS CURRICULARES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CAPA 29.7 X 42 CM, COLORIDO. EM FORMATO ESPIRAL E CAPA RESISTENTE COM 300 FOLHAS, 600 PÁGINAS. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE PROVA UNITÁRIA PARA APROVAÇÃO.	UND	100,00	84,60	8.460,00
26	IMPRESSÃO COLORIDA DE CARTAZES NO TAMANHO 297X420MM (A3) EM PAPEL COUCHÊ E/OU PAPEL SULFITE.	UND	400,00	1,70	680,00
27	IMPRESSÃO COLORIDA DE FOLDERS (21 X 30 CM) EM PAPEL COUCHÊ 150 GR.	MIL	6,00	132,10	792,60
28	IMPRESSÃO DE CARDS, COLORIDOS, TAMANHO 210MMX297MM (A4), PAPEL COUCHÊ 80 GR.	UND	400,00	1,80	720,00
29	IMPRESSÃO DE LIVRO CONTENDO 100 PAGINAS (FRENTE E VERSO), CAPA 4X0 COR PAPEL TRIPLEX LAMINAÇÃO TOTAL, MIOLO COM FIGURAS ILUSTRATIVAS 4x4.	UND	500,00	20,80	10.400,00
30	IMPRESSÕES DE FORMULÁRIOS COM 60 PÁGINAS COLORIDOS EM PAPEL SULFITE COM CAPA E FUNDO EM PAPEL COUCHÊ NO TAMANHO 210MMX297MM (A4).	UND	1.000,00	7,30	7.300,00
31	OUTDOOR 9X3M IMPRESSÃO E VEICULAÇÃO	UND	18,00	142,30	2.561,40
32	PANFLETO / FLYER 21X15	UND	700,00	0,60	420,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
**AMÉLIA
RODRIGUES**
TEMPO DE RECONSTRUIR

33	PANFLETOS, FLYERS E FOLHETOS COUCHÊ 115G SEM VERNIZ 4X4 CORES MED. 15X21CM	MIL	6,00	105,40	632,40
34	PLACA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA COM LONA FRONT TENCIONADA NA ESTRUTURA, CONFEÇÃO (DIAGRAMAÇÃO E ARTE), IMPRESSÃO COLORIDA E INSTALAÇÃO.	M ²	100,00	164,20	16.420,00
35	PLACAS EM POLIESTIRENO COM LOGOMARCA COLORIDA NOME EM PRETO, POLI 2 MM, MEDINDO 30X10 CM, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL EM ALTA RESOLUÇÃO.	UND	50,00	17,50	875,00
36	PLACAS DE RUAS TAMANHO PADRÃO	UND	60,00	98,70	5.922,00
37	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO RUAS CEMITÉRIO TAMANHO PADRÃO	UND	100,00	98,70	9.870,00
38	TRIPÉ OU PORTA BANNER ALUMÍNIO DE 2 METROS.	UND	5,00	529,34	2.646,70
TOTAL					157.770,00

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 12, do Decreto Municipal nº 011, de janeiro de 2021.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

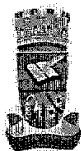
Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Constitui-se participante o seguinte órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
**AMÉLIA
RODRIGUES**
TEMPO DE RECONSTRUIR

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Amélia Rodrigues, que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 011, de janeiro de 2021.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 011, de janeiro de 2021.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 011, de janeiro de 2021, da Lei Complementar nº 123/06 e a da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
**AMÉLIA
RODRIGUES**
TEMPO DE RECONSTRUIR

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Amélia Rodrigues-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amélia Rodrigues, 30 de novembro de 2021.


MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
ARTES GRAFICAS E EDITORA DO
NORDESTE
EDITORA DO NORDESTE
LTDA:63251094000191
Dados: 2021.12.01 09:55:02
+0300'

Assinado de forma digital por CLODOMIRO
ALVES DE SOUZA
Dados: 2021.12.01
09:55:32 +0300'

ARTES GRAFICAS E EDITORA DO NORDESTE LTDA
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado de forma digital por MBO DO
LAGO:174661
93000173
Dados: 2021.12.01
12:05:56 -0300'

MBO DO LAGO ME
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
**AMÉLIA
RODRIGUES**
TEMPO DE RECONSTRUIR

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 040-2021
---	---------------------------

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 040-2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044-2021**

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.607.213/0001-28**, com sede na Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues - BA, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito João Manuel Bahia Menezes, conforme Art. 3º, inciso IX da Lei 1.421/91 doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 013, de janeiro de 2021, Decreto Municipal nº 011, de 15 de janeiro de 2021, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 040-2021**, consoante consta do Processo **Licitatório nº 044-2021**, **RESOLVE registrar** preços da empresa **DANVER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.408.348/0001-90, com sede na Av. Getúlio Vargas, 750, bairro: centro, Santo Estevão - Ba. CEP 44.190-000, Tel.: (75) 3245-2486 E-mail: danver_12@hotmail.com, através do seu representante legal, o Sr(ª), Adelson Marinho Campos da Silva, CPF Nº 006.640.925-30, denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, visando a possível contratação de empresa através de Registro de Preço para CONSTITUIR OBJETO DESTES PREGÃO ELETRÔNICO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE RESERVATÓRIOS DE 5.000, 10.000 E 20.000 LITROS PARA AS bases operacionais das comunidades do município, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE RESERVATÓRIOS DE 5.000, 10.000 E 20.000 LITROS PARA AS BASES OPERACIONAIS DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO.
, conforme especificação prevista em Edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS

ADELSON MARINHO CAMPOS DA SILVA:00664082530
Assinado de forma digital por ADELSON MARINHO CAMPOS DA SILVA:00664082530
Dados: 2021.12.02 09:23:46 -03'00'



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
**AMÉLIA
RODRIGUES**
TEMPO DE RECONSTRUIR

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TANQUE AERÉO CÔNDICO 5.000 LTS-FIBRA	UND	5	MULTICAIXA	3.112,58	15.562,90
2	TANQUE AERÉO CÔNDICO 10.000 LTS-FIBRA	UND	5	MULTICAIXA	5.656,03	28.280,13
3	TANQUE AERÉO CÔNDICO 20.000 LTS-FIBRA	UND	2	MULTICAIXA	11.207,49	22.414,97
Total						66.258,00

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 12, do Decreto Municipal nº 011, de janeiro de 2021.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA & COMÉRCIO - SEAMA.**

Constitui-se participante o seguinte órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA & COMÉRCIO - SEAMA.**

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA & COMÉRCIO - SEAMA.**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Amélia Rodrigues, que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 011, de janeiro de 2021.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

2

ADELSON MARINHO
CAMPOS DA
SILVA:00664082530

Assinado de forma digital por
ADELSON MARINHO CAMPOS
DA SILVA:00664082530
Dados: 2021.12.02 09:24:06
-03'00'



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
**AMÉLIA
RODRIGUES**
TEMPO DE RECONSTRUIR

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 011, de janeiro de 2021.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 011, de janeiro de 2021, da Lei Complementar nº 123/06 e a da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Amélia Rodrigues-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amélia Rodrigues, 30 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES
CONTRATANTE

ADELSO MARINHO CAMPOS DA SILVA:00664082530
Assinado de forma digital por ADELSON MARINHO CAMPOS DA SILVA:00664082530
Dados: 2021.12.02 09:24:30 -03'00'

DANVER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 214/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2021/02/11/12C
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9912/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº. Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes. CONTRATADA: Lote I – ARTES GRAFICAS E EDITORA DO NORDESTE LTDA. CNPJ: 63.251.094/0001-91. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES/BA. Valor Global: R\$ 254,15 (duzentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos). Período de 06 (seis) meses. Amélia Rodrigues - BA, 02 de dezembro de 2021.

João Manoel Bahia Menezes
Prefeito

EXTRATO (CONTRATO Nº 215/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2021/02/11/12C
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9912/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº. Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes. CONTRATADA: Lote II – MBO DO LAGO ME. CNPJ: 17.466.193/0001-73. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES/BA. Valor Global: R\$ 17.708,70 (dezessete mil, setecentos e oito reais e setenta centavos). Período de 06 (seis) meses. Amélia Rodrigues - BA, 02 de dezembro de 2021.

João Manoel Bahia Menezes
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ERRATA | DECRETO (Nº 102/2021)



Município da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA

CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

**ERRATA DE RETI/RATIFICAÇÃO AO DECRETO Nº 102 DE 11 DE
NOVEMBRO DE 2021**

PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, com a finalidade de promover retificação ao Decreto sob destaque,

DECRETA

Onde se lê: "ART. 1º - Fica decretada a existência de situação anormal provocada por chuvas intensas contínuas causando Subsistências e Colapso no talude, COBRADE 1.1.3.4.0 em conformidade com a IN/MI nº 02/2016 caracterizada como Situação de Emergência..."; leia-se: "ART. 1º - Fica decretada a existência de situação anormal provocada por **Tempestade local/Convectiva-chuvas intensas** Conforme Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE 1.3.2.1.4, contínuas causando Subsistências e Colapso no talude, em conformidade com a IN/MI nº 36/2020 caracterizada como Situação de Emergência...". Ratifica os demais atos do Decreto Municipal nº 102/2021."

Ratifica os demais atos do Decreto Municipal nº 102/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA
RODRIGUES/BAHIA**, 02 de dezembro de 2021.

**JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
PREFEITO**

LEI (Nº 813/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

LEI DE Nº 813 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REDE DE ATENDIMENTO A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO FAMILIAR E DOMÉSTICO NO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a atuação em Rede dos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em conjunto com a Delegacia Territorial do município, Guarda Municipal de Amélia Rodrigues no âmbito de sua competência, 20ª Companhia Independente da Polícia Militar e o Ministério Público, para atuarem no atendimento as mulheres vítimas de violência no âmbito familiar e doméstico no Município de Amélia Rodrigues.

§1º - Fica estabelecida a necessidade de imediata comunicação a Delegacia Territorial do município de Amélia Rodrigues, na modalidade notificação compulsória, na forma do ANEXO desta lei, de todas as formas de violência no âmbito familiar e doméstico que sejam atendidas ou notificadas como porta de entrada no sistema único de saúde, ou por intermédio de busca ativa de agentes de saúde investidos.

§2º - Fica estabelecida a necessidade de imediata comunicação e encaminhamento a Delegacia Territorial do Município de Amélia Rodrigues, na modalidade notificação compulsória, na forma do ANEXO desta lei, de todas as formas de violência no âmbito familiar e doméstico que sejam recepcionadas, notificadas, acompanhadas e atendidas em situação de violação de direitos, no Centro de Referências Especializado de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social no município.

§3º - Fica estabelecida a necessidade de imediata comunicação e encaminhamento a Delegacia Territorial do Município de Amélia Rodrigues, na modalidade notificação compulsória, na forma do ANEXO desta lei, de todas as formas de violência no âmbito familiar e doméstico que sejam recepcionadas, observadas, acompanhadas na Rede Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica autorizada a Delegacia Territorial do Município de Amélia Rodrigues a encaminhar todas as vítimas de violência no âmbito familiar e



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

doméstica, que apresentem concomitantemente à violência física, psíquica, patrimonial, sexual e moral, a violência de direitos, para acompanhamento no Centro de Referência Especializado em Assistência Social-CREAS, na forma do ANEXO desta lei.

§1º - O Centro de Referência Especializado em Assistência Social, definido pela Lei de nº 12.435/2011,, terá como papel fundamental nesta política de rede, a responsabilidade em acompanhar a vítima em suas vulnerabilidades, emitindo ao final relatório social que, além da finalidade especificada em lei, deverá ser encaminhado ao Ministério Público, por intermédio do órgão especificado nesta lei.

I- O relatório social definido por esta lei deverá seguir as diretrizes encampadas pela legislação específica, contendo o relato minucioso dos aspectos de vulnerabilidade na vítima que colaborem para subsidiar o Órgão Ministerial sobre os impactos da violência gerado na estrutura socioassistencial da mulher vítima.

II- A atuação do CREAS deverá se nortear com objetivo precípuo de reinserção desta mulher em sociedade e reestruturação do status quo ante a situação de violência doméstica, bem como a família que apresente situação de risco e vulnerabilidade social.

Art. 3º - Fica autorizado a Delegacia Territorial do Município de Amélia Rodrigues a encaminhar todas mulheres as vítimas de violência no âmbito familiar e doméstico, que apresentem além da violência física, psíquica, patrimonial, sexual e moral outras vulnerabilidades sociais, para acompanhamento no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, na forma do ANEXO desta lei.

§1º - O Centro de Referência em Assistência Social, definido pela Lei de nº 12.435/2011, terá como papel fundamental nesta política de rede, a responsabilidade em acompanhar a vítima em suas vulnerabilidades, emitindo ao final relatório social que, além da finalidade especificada em lei, deverá ser encaminhado ao Ministério Público por intermédio de órgão definido nesta lei.

I- O relatório social definido por esta lei deverá seguir as diretrizes encampadas pela legislação específica, contendo o relato minucioso dos aspectos de vulnerabilidade da vítima que colaborem para subsidiar o Órgão Ministerial sobre os impactos da violência gerado a mulher vítima.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

II- A atuação do CRAS deverá se nortear com objetivo precípuo de reinserção desta mulher em sociedade, bem como a família que apresente situação de risco e vulnerabilidade social.

Art. 4º - Fica estabelecido como órgão colegiado competente para concentração e expedição de relatório social realizados pelos órgãos acima especificados, a COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES (CPDDM), devendo assumir a responsabilidade de fornecimento do relatório ao Ministério Público no tempo suficiente ao acompanhamento desta mulher e ao regular andamento da ação processual:

§ 1º. A COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES (CPDDM) deverá se atentar para que o relatório social esteja composto das seguintes informações:

I - o relatório social deverá constar o histórico de violência sofrida pela paciente devidamente acompanhada pela equipe multiprofissional do CRAS/CREAS quando provocados;

II - o documento supracitado terá caráter comprobatório de histórico da vítima, por meio de acompanhamento e triagem; e de pertinência para a solicitação de procedimento a ser oferecido à vítima, a atuação deve orientar-se a restaurar o *status-quo ante* aos danos causados pelas agressões sofridas.

III- O documento deverá constar relato minucioso sobre o impacto da violência produzido no ambiente familiar e doméstico e seu reflexo na estrutura familiar afetada, bem como a estratégia utilizada para a restauração;

Art. 5º - Os serviços públicos de saúde, após efetiva comprovação de agressão sofrida pela mulher e da existência de dano à integridade física ou psicológica da vítima, adotarão as medidas necessárias para que seja realizado, prioritariamente, procedimento cirúrgico, exames e/ou consultas médicas quantas forem necessárias, além de adequado acompanhamento psicoterápico.

§1º. Fica sob responsabilidade da Central de Regulação do Município de Amélia Rodrigues a marcação dos procedimentos junto ao serviço de saúde competente, após devidamente notificado, sendo-lhe garantida a prioridade no agendamento através desta Lei.

§2º. Fica o serviço público de saúde, após a efetiva comprovação da agressão sofrida pela mulher e da existência de dano à integridade física ou



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

psicológica da vítima, durante a realização da notificação compulsória, obrigados a descrever se há necessidade da vítima ser acompanhada pelo Centro de Atendimento Psicossocial.

§3º. Havendo a necessidade de atendimento no CAPS a vítima deverá ser encaminhada com a regular referência e contra referência a Central de Regulação do Município que providenciará o pronto atendimento, devendo a unidade receptora responsabilizar-se com o encaminhamento do Relatório da vítima a COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES (CPDDM) que assumirá a responsabilidade de fornecimento do relatório ao Ministério Público no tempo suficiente ao acompanhamento desta mulher e ao regular andamento da ação processual.

§4º. Fica estabelecido a possibilidade de acompanhamento da Estratégia Saúde da Família as vítimas e a família daqueles afetados pela violência no âmbito familiar e doméstico, em virtude da capilaridade inerente ao sistema, utilizando todos os recursos materiais e funcionais para o atendimento as necessidades oriunda da questão atinente.

Art. 6º - Fica autorizado a Delegacia Territorial do Município de Amélia Rodrigues, após recebido a notificação compulsório do equipamento de saúde, informar a secretaria Municipal de Saúde se a mulher vítima de violência doméstica e familiar notificada registrou boletim de ocorrência, bem como a necessidade de encaminhamento do Relatório ao Ministério Público por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES (CPDDM).

PARAGRAFO ÚNICO: O atendimento e acompanhamento da mulher vítima de violência no âmbito familiar e doméstico, por qualquer dos equipamentos do município não inviabilizam a prestação por outros setores, contemplados nesta lei ou fora dela.

Art. 7º - Fica estabelecida a necessidade de após expedida toda e qualquer medida protetiva no âmbito do município de Amélia Rodrigues, a notificação, a 20ª Companhia Independente da Polícia Militar e a Guarda Municipal, pelo Poder Judiciário para a realização de rondas periódicas que garantam o cumprimento por parte do agressor, a efetivação de direitos e a construção de um ambiente livre de violências.

Art. 8º - Na forma da lei deverá a ronda informar imediatamente a Delegacia Territorial quando verificado o descumprimento por parte do agressor da medida protetiva expedida, e quando necessário aplicar a lei através da apresentação do infrator, garantindo a proteção desta mulher.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

Art. 9º - Fica autorizado ao poder Judiciário a qualquer tempo que julgar necessário o encaminhamento do agressor para atendimento na rede municipal, prioritariamente ao CREAS, CRAS ou CAPS, de acordo com as necessidades apresentadas, com objetivo de redução de danos e reinserção do agressor no convívio familiar e doméstico.

Art. 10 - Na hipótese de encaminhamento previsto acima, deverá o órgão receptor fornecer relatório minucioso do atendimento dispensado, devendo na forma do ANEXO ser encaminhado a COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES (CPDDM), que no tempo exigido deverá encaminhando ao Ministério Público.

Art. 11 - Fica a Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues autorizada a realizar, em parceria e celebrar convênios com o governo do estado ou ente privado, capacitação aos servidores públicos que atuarão na operacionalização desta lei, sobre atuação frente as vítimas de violência a mulher, bem como a atuação junto ao agressor e acompanhamento as medidas protetivas judiciais.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, obrigado a confeccionar, no prazo regular, impressos de referências e contra referencias, para ser preenchido no ato do registro de ocorrência, que norteie a delegacia regional a triar e encaminhar as vítimas e agressores ao equipamento específico de assistência.

Art. 13 - Fica autorizado o Poder Executivo, no âmbito de sua competência, a realizar campanhas publicitárias e sociais com o objetivo de divulgar os contatos de apoio e denuncia na Rede de Proteção à Mulher.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data da sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

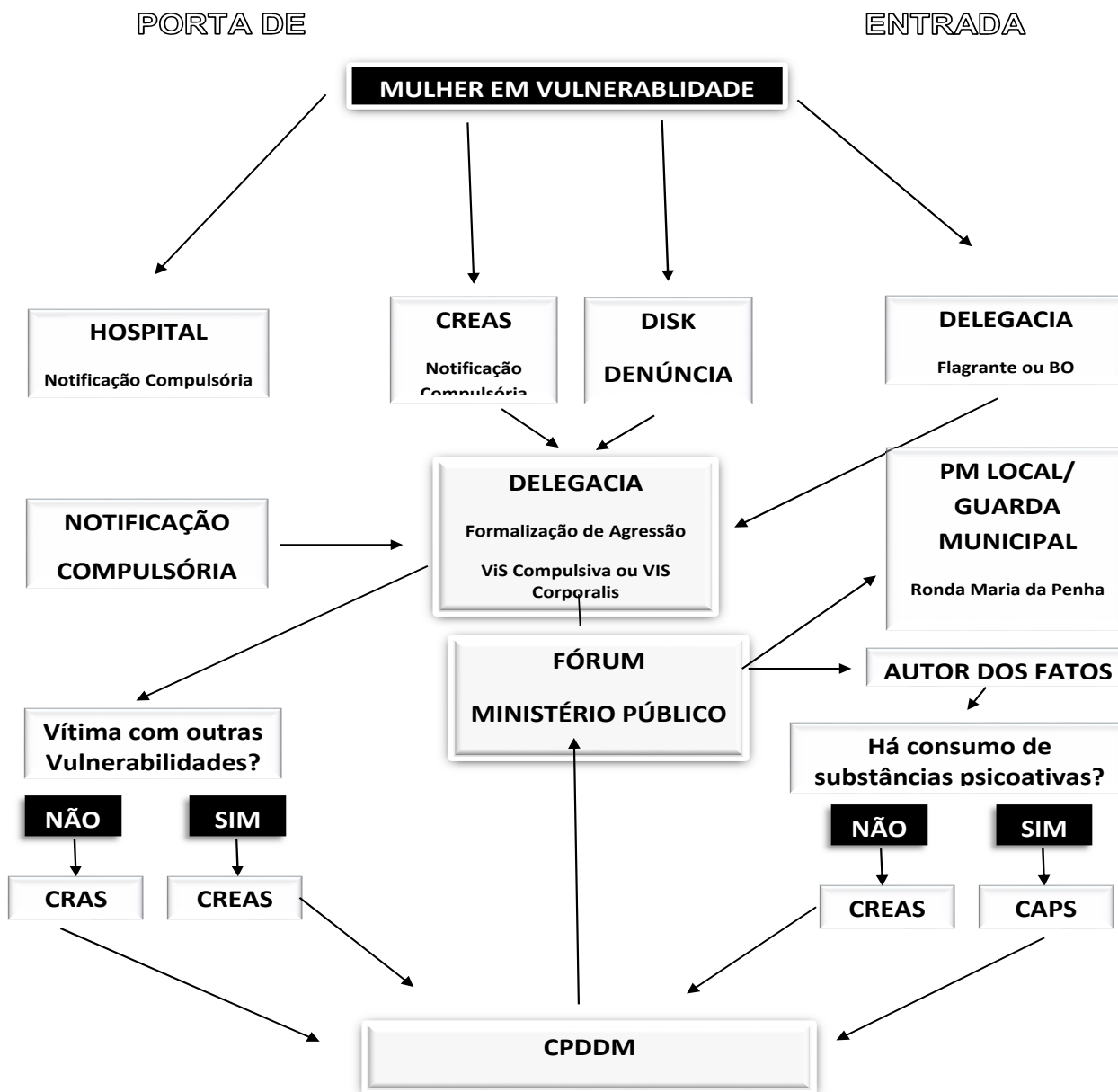
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES –
ESTADO DA BAHIA**, em 01 de dezembro de 2021.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
Prefeito



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

1. ANEXO



LEI (Nº 814/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

LEI DE Nº 814 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A CAMPANHA ANUAL DE
PREVENÇÃO AOS MAUS TRATOS DE
ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE AMÉLIA
RODRIGUES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a atuação da Prefeitura Municipal e órgãos competentes, para instituir anualmente a Campanha Anual de Prevenção aos Maus Tratos de Animais mundialmente denominado **ABRIL LARANJA**, no âmbito do Município de Amélia Rodrigues.

§ 1º. Fica convencionado a necessidade de ações publicitárias por meio físico e virtual, com campanhas educativas de conscientização da população quanto à forma de tratar os animais, além de incentivos pelos órgãos competentes quanto aos calendários de vacinação dos animais.

§ 2º. Fica estabelecida a necessidade de informar nessas ações que maus tratos aos animais e crime previsto no artigo 32 da Lei de Crimes Ambientais 9.605/98 e a pena previa de três meses a um ano de reclusão, além de multa, e a lei municipal nº 655/2015 que estabelece multas e sanções administrativas para maus tratos a animais no âmbito do município de Amélia Rodrigues.

Art. 2º - Essa lei entra em vigor no ato de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES –
ESTADO DA BAHIA**, em 01 de dezembro de 2021.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
Prefeito